

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2011

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES

CONTRATADA: E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – Ficam alterados o parágrafo terceiro da cláusula terceira e as cláusulas oitava, décima e décima sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2011, conforme faculta a legislação vigente, passando a vigorarem as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEFINIÇÕES: (...)

Parágrafo terceiro. A CONTRATADA se compromete a disponibilizar em seu sistema informatizado de contabilidade/tesouraria, opção de geração de arquivos de abertura do exercício, e mensais, que sejam compatíveis com o CIDADES-WEB – Controle Informatizado de Dados do Espírito Santo – nos termos da Resolução TC-ES 247/2012 e suas respectivas atualizações.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR GLOBAL: A execução se dará por empreitada de preço global, no valor total de R\$ 16.560,00 (dezesesseis mil, quinhentos e sessenta reais).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO: O prazo de vigência da presente contratação será: a) a partir da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses da sua celebração, na forma dos incisos II e IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração através de Portaria, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar o serviço prestado, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificados os demais termos do Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2011, conforme procedimento licitatório – Convite nº 005/2011, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Boa Esperança (ES), 27 de dezembro de 2012.

Valdir Ramos Mattusoch
Presidente